- LEI Nº 425, de 20 de Junho de 1963

Fixa o limíte do perímetro urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Tendo em vista o crescimento de nossa cidade,em todos os seus quadrantes,onde os melhoramentos de luz, limpesa pública, àgua e esgôto se tem feito sentir de maneira real e concréta,para maior confôrto e progrésso de nossa urbs e bem estar de seus habitantes,ficam considerados como perímetro urbano todos os locais servidos por qualquer um desses empreendimentos públicos;

Art.2º - O Município de Ouro Fino envidará todos os seus esfórços,como vem fazendo,no sentido de dotar os Bairros de sua perifería, de todos os melhoramentos condizentes às suas neces - sidades e crescimento,locais esses declarados como perímetro urbano, por fôrça da presente Lei e onde deverão igualmente ser observados todos os preceitos e regulamentos relacionádos com a higiêne, saúde pública e bem estar de seus moradores;

Art.3º - Fica a Chefía do Serviço da Fazenda au - torizada a proceder tôdas as retificações que se fizerem necessárias ao Cadastro Imobiliário,referentes às residências que se enqua - dram nos moldes e recomendações da presente Lei,procedendo aos le - vantamentos que julgar acertado ao cumprimento da presente Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário,- esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Mando,portanto,a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino,aos 20 de Junho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Silviano Miranda - Prefeito Municipal

Registrada no Livro n.II.Fls.55
Data retro. Secretário.